



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E NOVO LAYOUT SMPU, OUVIDORIA E PROTOCOLO GERAL

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Obra: Reforma e Novo Layout SMPU, Ouvidoria e Protocolo Geral
- 1.2. Localização: Avenida Leônidas de Souza, 1289 – Bairro Santa Catarina – Sapucaia do Sul
- 1.3. Área do Projeto: 91,28m²

2. APRESENTAÇÃO:

Este projeto destina-se à reforma e novo layout para Secretaria e Departamentos na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul. Serão alterados: divisórias e instalações elétricas.

3. FINALIDADE:

O presente memorial descritivo tem por finalidade determinar os principais materiais que deverão ser utilizados e serviços a serem executados na referida obra. Fixa, ainda, as condições gerais que serão obedecidas durante a execução, bem como as obrigações e direitos das partes envolvidas.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e as dimensões em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

4.2. Em caso de divergências ocasionadas por condições diversas no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências.

4.3. A empreiteira tomará, ainda, todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade e segurança de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação de áreas adjacentes e de terceiros, bem como garantir a segurança de operários e transeuntes durante a execução da obra.

Deverão ser efetivamente obedecidas todas as normas de segurança da construção civil. Para tanto, a empresa deverá fornecer e cobrar a utilização constante de todos os equipamentos de segurança necessários e manter na obra somente pessoas autorizadas e pessoal registrado de acordo com a legislação vigente.

4.4. A empreiteira deverá assumir inteira responsabilidade pela execução da obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção. Portanto, todo e qualquer serviço que a critério da fiscalização for julgado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade de execução quer quanto à mão-de-obra empregada, quer quanto aos materiais utilizados, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. Após a conclusão da obra, a empreiteira fará a comunicação por escrito à Prefeitura Municipal. Será feita vistoria e se a obra estiver em perfeitas condições de uso e completamente limpa, será lavrado um termo de recebimento definitivo.

Caso nesta vistoria a fiscalização verifique que deverão ser efetuados serviços ou reparos, far-se-á um relatório indicando-os e uma cópia será entregue à empreiteira.

4.6. Qualquer modificação que por ventura se torne imprescindível quanto ao tipo de serviço ou projeto, somente poderá ser feita após autorização expressa da fiscalização.

4.7. Para as obras e serviços contratados, a empreiteira que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

4.8. A empreiteira será responsável pelo transporte dentro e fora do canteiro de serviços, bem como pelo estabelecimento dos meios de transporte verticais para atender as necessidades da obra e, ainda, pela matrícula da obra no INSS, Registro de Execução e Projetos que lhe couberem mediante o CREA ou CAU.

4.9. Cabe à empreiteira a instalação da obra dentro das normas gerais de construção.

4.10. A Prefeitura Municipal fornecerá a empreiteira o projeto arquitetônico e memorial descritivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

4.11. A Prefeitura Municipal acompanhará as obras, o que não exime a empreiteira da responsabilidade técnica pela execução dos projetos, com as respectivas ART's/ RRT's.

4.12. Fica sob responsabilidade da empreiteira a execução dos projetos fornecidos por esta Prefeitura.

4.13. Onde este memorial for eventualmente omissivo, ou na hipótese de dúvida na interpretação das peças gráficas, deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.

4.14. A escolha das cores e acabamentos será determinada pelos autores do projeto.

4.15. Todos os materiais utilizados deverão ser de 1.ª linha e de 1.ª qualidade.

4.16. É de responsabilidade da empresa a remoção de todo entulho e calça proveniente da obra, que deverão ser depositados em local licenciado específico para cada tipo de resíduo, conforme legislação estadual e municipal.

4.17. A empreiteira deverá indicar antes do início das obras o nome do responsável, devidamente credenciado pelo CREA da 8.ª Região ou CAU, que responderá perante a fiscalização pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

4.18. A empreiteira deverá manter na obra o boletim diário da obra que ficará a disposição da fiscalização.

5. ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS:

5.1. Deverão ser executadas divisórias leves de compensado revestido com laminado fenólico melamínico fosco na cor areia e estrutura em perfis de alumínio anodizado ou ferro pintado na cor preta, nos locais indicados em projeto.

5.2. Partes das divisórias terão fechamento em vidro, conforme indicado em projeto.

5.3. As divisórias existentes serão retiradas, conforme indicado em projeto.

5.4. A porta de acesso a antiga SMICAA será retirada, fechado o vão e recolocada em novo local conforme indicado em projeto.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1. A ligação de rede elétrica, rede de dados e telefone serão feitas a partir das instalações existentes. Alguns pontos existentes serão retirados, sendo que alguns serão recolocados em nova posição conforme Planta Baixa de Pontos Elétricos.

6.2. Os pontos existentes que são embutidos na alvenaria deverão permanecer e estar em perfeito funcionamento.

6.3. A instalação deverá atender o padrão das companhias concessionárias locais. Os condutores dos circuitos elétricos deverão ser dimensionados levando-se em consideração os critérios previstos em Norma, proporcionando a adequada coordenação com os dispositivos de proteção.

6.4. A instalação deverá ser provida de sistema de aterramento de acordo com um dos sistemas previstos na NBR 5410/97 e atender também às prescrições NBR 5419 que trata dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas.

6.5. Todos os materiais empregados na instalação deverão ser novos, estar em conformidade com as normas de fabricação, homologadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e indicadas na NBR 5410/97 e apresentar certificado ISO 9002.

6.6. Os interruptores deverão ser do tipo interno, com isolamento 25v, 6A. Todas as tomadas deverão ser 2P+T.

6.7. A proteção dos circuitos terminais será feita através de disjuntores termomagnéticos unipolares, conforme quadro de cargas.

6.8. Todas as tomadas, CDs, luminárias, e todas as partes metálicas não condutoras de eletricidade deverão ser dotadas de condutor de proteção, ligado ao sistema de aterramento.

6.9. Para a instalação de telefonia deverá ser utilizada tomada RJ 11 e para a instalação da rede de dados a tomada RJ45.

6.10. A rede de dados terá ligações através de cabo próprio para este fim a todos os pontos indicados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

7. LIMPEZA DA OBRA:

7.1. A limpeza de todas as superfícies revestidas deverá ser feita com água e sabão, ou com emprego de outros materiais de remoção recomendado pelos respectivos fabricantes. Nos vidros, a limpeza de manchas e respingos de tinta deverá ser realizada com removedor adequado, com o devido cuidado para não danificar nenhuma peça.

7.2. O empreiteiro, após a entrega da obra, deverá providenciar a retirada do entulho, restos de materiais, andaimes, máquinas e ferramentas, deixando tudo limpo e na mais perfeita ordem.

8. ENTREGA DA OBRA:

8.1. A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e calças, com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

8.2. Para recebimento definitivo deverá apresentar CND (Certidão Negativa de Débito do INSS).

8.3. A lavratura do termo de entrega definitiva da obra, não exime o empreiteiro, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.

Sapucaia do Sul, 31 de agosto de 2021.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Rafael Ströher
Sec. Mun. de Planejamento Urbano

Paula F. Spolavori Siqueira
Arquiteta e Urbanista CAU A65001-3

